

PORTARIA Nº 6397/2014.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições. RESOLVE: Altera a Portaria 2.782, de 07 de abril de 2011 para incluir no Grupo IV, o anexo XXXIV com a previsão do transporte rural em área de difícil acesso, realizado em todas as rotas, exclusivamente, com veículos tracionados. Art. 1º. Inclui-se no grupo IV, o anexo XXXIV para efeito de fixação dos valores das prestações de serviço, pelo sistema de credenciamento, o transporte escolar em área de difícil acesso, realizado em todas as suas rotas, exclusivamente, com veículos tracionados, para o transporte de alunos das áreas rurais, das comunidades quilombolas e povos indígenas. Art. 2º. A Superintendência de Organização e Atendimento da Rede Escolar – SUPEC divulgará no prazo de 90 (noventa) dias as rotas existentes nas áreas rurais de difícil acesso, que exigem para o transporte escolar a utilização exclusiva de veículo tracionado. Art. A presente portaria produzirá seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Salvador, 01 de agosto de 2014. OSVALDO BARRETO FILHO – Secretário da Educação.

GRUPO IV – ANEXO XXXIV

XXXIV	1A, 1B, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32	Municípios jurisdicionados	Rural, Indígena e Quilombola	1	19	01	Até 50 Km	R\$ 12,00
						02	De 50,1 Km a 100 Km	R\$ 11,00
						03	Acima de 100,1 Km	R\$ 10,00